



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2017-SESA

PROCESSO Nº 0749916

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA THIAGO M. DE ALBUQUERQUE-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **THIAGO M. DE ALBUQUERQUE-ME**, com sede na cidade de Meruoca, Estado do Ceará, sito à Rua Monsenhor Furtado nº 521, Centro CEP: 62.130-000, Fone: (88) 3649-1433 e (88) 9-92525392, inscrita no CNPJ sob o nº 06.135.829/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato por seu representante legal o **Sr. THIAGO MARQUES DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2001031006395 SSP/CE e CPF nº 670.599.023-68, residente e domiciliado na Cidade de Meruoca, Estado do Ceará, sito à Rua Monsenhor Furtado nº 187, Centro CEP: 62.130-000, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do **Pregão Presencial nº 156/2016**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 156/2016**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. **Aquisição de Água e Gás de Cozinha, destinados as unidades da secretaria de saúde do município de Sobral**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste Edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

lm



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)**, correspondendo ao **Lote 01** do edital e de acordo com as especificações técnicas e quantitativos e preços constantes na tabela abaixo:

| ITENS | DESCRIÇÃO | QTD | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|-------|-----|----------------|-------------|
| | LOTE 01 | | | | |
| 1.1. | Água mineral 20 lt s/ vasilhame (só líquido). | 8.400 | Und | 4,35 | 36.540,00 |
| 1.2. | Água mineral 20 lt completa c/ garrafão de plástico incluso. | 100 | Und | 14,60 | 1.460,00 |

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, obrigatoriamente mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com o decreto federal N 7507 de 27 de Junho de 2011.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.6. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: **0701.10.301.0102.2011.33903000.**

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2017, a partir da publicação de seu extrato no IOM, Impresso Oficial do Município, ou até exaurir-se o objeto deste termo de referência.

Carim



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Serviço(s) / Nota(s) de Empenho(s), a forma de serviço será **Parcelada**, conforme necessidade informada pela coordenação do almoxarifado da Secretaria de Saúde durante o período de vigência do contrato.

10.1.2. Os produtos deverão ser entregue conforme sistema (TELE -ENTREGA) dentro do perímetro urbano de Sobral ou seja as solicitações deverão ser feitas nas unidades de saúde desta secretaria e o produto deverá ser entregue no local em que foi solicitado. As entregas acontecerão de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 12:00 e de 14:00 às 18:00, incluindo frete e descarregamento por sua conta.

10.1.3. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 01 (uma) hora contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

10.1.4. A empresa vencedora entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, portanto não podendo estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.2. Caso o serviço executado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais.

10.2.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Coordenação do Almojarifado Central da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, Claudia Gurgel especialmente designado(a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

2) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

3) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos,



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - IOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral-Ce, 21 de fevereiro de 2017.


GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE


THIAGO MARQUES DE ALBUQUERQUE
CPF nº 991.619.823-34
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Roselayne Karla D. Mesquita

CPF: 649 404 463 87

ROSELAYNE KARLA D. MESQUITA.

2. Olivia Barbalho Gomes

CPF: 002.392.893-07

OLIVIA BARBALHO GOMES

e procedimentos a seguir explicitados. As parcelas serão liberadas na seguinte conformidade: O valor global, em 04 (quatro) parcelas mensais. Caso durante a execução do Contrato de Gestão gerado por esse Edital haja necessidade de repactuação das quantidades e ou atividades ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, poderá ser realizado Termo Aditivo ao CONTRATO DE GESTÃO, na forma e limites estabelecidos em lei. Sobral, 02 de março de 2017. Raimundo Inácio Neto - Secretário Interino da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO: THIAGO M. DE ALBUQUERQUE-ME** representado pelo Sr. THIAGO MARQUES DE ALBUQUERQUE. **OBJETO:** Aquisição de Água e Gás de Cozinha, destinados as unidades da secretaria de saúde do município de Sobral (LOTE 01). **MODALIDADE:** Pregão Presencial n° 156/2016. **VALOR:** R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Claudia Gurgel, Coordenadora do Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde do Município de Sobral **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2017, a partir da publicação de seu extrato no DOM - Diário Oficial do Município. **DATA:** 21 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO: LA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI-ME** representado pelo Sr. RAIMUNDO NONATO LOIOLA ROCHA. **OBJETO:** Aquisição de Água e Gás de Cozinha, destinados as unidades da secretaria de saúde do município de Sobral (LOTE 02). **MODALIDADE:** Pregão Presencial n° 156/2016. **VALOR:** R\$ 35.590,00 (Trinta e cinco mil quinhentos e noventa reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Claudia Gurgel, Coordenadora do Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde do Município de Sobral **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2017, a partir da publicação de seu extrato no DOM, Diário Oficial do Município. **DATA:** 21 de fevereiro de 2017.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

RESULTADO DA 3ª FASE DA 1ª ETAPA (INSPEÇÃO DE SAÚDE E EXAME BIOMÉTRICO) DO CONCURSO PÚBLICO PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL/CE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 03 - 24/08/2016

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIF. | RESULTADO |
|-----------|--------------------------------------|----------|-----------|
| 01422 | IZAC EVANGELISTA SANTANA | 1º | APTO |
| 02180 | ORLANDO CONSTÂNCIO GADELHA FILHO | 2º | APTO |
| 00778 | FELIPE HENRIQUE CORDEIRO LINHARES | 3º | APTO |
| 00726 | EVANDO ARRUDA ROSA | 4º | APTO |
| 01259 | FRANCISCO WILLIAMS COSTA BARROS | 5º | APTO |
| 00364 | BENEDITO DANIEL VICTOR DE MESQUITA | 6º | APTO |
| 01681 | JOSE MAXIMILIANO SAMPAIO ALBUQUERQUE | 7º | APTO |
| 00980 | FRANCISCO EDSON CUNHA MADEIRA | 8º | APTO |
| 01361 | HIGOR MENEZES CARNEIRO | 9º | APTO |
| 00403 | CAIO FILIZOLA DE PAIVA | 10º | APTO |
| 00558 | DAVID MELO DE SOUSA | 11º | APTO |
| 02137 | MIELYSON LENZ MESQUITA SOARES SILVA | 12º | APTO |
| 02526 | TIAGO CAMPOS DE AGUIAR | 13º | APTO |
| 01305 | GILBERTO LIMA DE ABREU | 14º | APTO |
| 02101 | MATHEUS DE LIMA AURELIANO | 15º | APTO |
| 02311 | RAYANNE SHIRLEY COSTA FARIAS | 16º | APTO |
| 02360 | ROBERT KENNEDY PINHEIRO BRITO | 17º | APTO |
| 02440 | SAULO COSTA DO VALE | 18º | APTO |
| 02400 | RONALDO GUIMARAES PARENTE | 19º | ELIMINADO |
| 00472 | CICERO XIMENES FERNANDES | 20º | APTO |
| 02161 | NATANNAEL PINHEIRO RODRIGUES | 21º | ELIMINADO |
| 01045 | FRANCISCO HELIO DE OLIVEIRA | 22º | APTO |
| 01556 | JOAS ANDRADE MAGALHAES | 23º | APTO |
| 02097 | MATEUS RODRIGUES DE LIMA | 24º | APTO |
| 02538 | TICIANO DE PAULA CARNEIRO | 25º | APTO |
| 00247 | ANTONIO HELIO MELO | 26º | ELIMINADO |
| 00922 | FRANCISCO CLEONE NERES DE LIMA | 27º | APTO |
| 01094 | FRANCISCO JONAS MARTINS DA SILVA | 28º | APTO |
| 02148 | MURIL ROCHA DE MORAES | 29º | APTO |
| 02229 | PAULO YTHSON SOUSA DOS SANTOS | 30º | APTO |
| 02487 | THABATA LARISSA RODRIGUES BEZERRA | 31º | APTO |
| 01475 | JESUS NAZARENO ARAUJO MONCAO | 32º | APTO |
| 00073 | ALINE DE VASCONCELOS SOARES | 33º | APTO |
| 00693 | EMIDIO VIANA LIBERATO | 34º | APTO |
| 01541 | JOÃO PAULO MESQUITA FEIJAO | 35º | APTO |
| 01411 | ITALO BRUNO CAVALCANTE DE SOUSA | 36º | APTO |
| 01984 | MARCOS ANTONIO DE PAULA FILHO | 37º | APTO |
| 01853 | LINKEER DOS SANTOS SOUSA | 38º | APTO |
| 00193 | ANTONIO BARBOSA NETO | 39º | APTO |
| 00043 | ALCIDES SOUSA SILVA JUNIOR | 40º | APTO |
| 01058 | FRANCISCO IELLOS FAUSTINO PEREIRA | 41º | APTO |
| 02232 | PEDRO AGUIAR SILVA | 42º | ELIMINADO |
| 02206 | PAULO HENRIQUE DA SILVA VELOSO | 43º | APTO |
| 00317 | ANTONIO SALMO BEZERRA DO NASCIMENTO | 44º | APTO |
| 01623 | JOSE CLAUDEMIR TEIXEIRA | 45º | APTO |
| 00266 | ANTONIO JOSEFFY FARIAS BESERRA | 46º | APTO |
| 00359 | AURISANDRO DE CARVALHO LOPES | 47º | APTO |
| 00845 | FRANCISCA SIMONE DE FREITAS ARAUJO | 48º | APTO |

| | | | |
|-------|--|------|-----------|
| 02328 | REGIVAN MAGALHAES SILVA | 49º | APTO |
| 00760 | FABIO SILVA BRANDAO | 50º | APTO |
| 00258 | ANTONIO JOAQUIM LOPES FEITOSA | 51º | APTO |
| 00647 | EDUARDO MACIEL NETO | 52º | APTO |
| 00715 | ESDRESS SILVA DE MESQUITA | 53º | APTO |
| 01599 | JOSE AILTON SANTOS DA CRUZ | 54º | APTO |
| 00905 | FRANCISCO BRITO AZEVEDO | 55º | APTO |
| 01040 | FRANCISCO GOMES CARNEIRO | 56º | APTO |
| 01324 | GONCALO JOSE DE ARAUJO FILHO | 57º | APTO |
| 02386 | ROMARIO BOTO PONTE | 58º | APTO |
| 02529 | TIAGO DO NASCIMENTO SOUSA | 59º | APTO |
| 02091 | MARVIN DOS SANTOS | 60º | APTO |
| 02497 | THAYANNE DE LIMA NASCIMENTO | 61º | APTO |
| 02377 | RODRIGO CRISPIM COSTA SILVA | 62º | APTO |
| 01573 | JONAS ARAGAO VIEIRA | 63º | APTO |
| 00545 | DANIEL SILVA SOUSA | 64º | APTO |
| 02347 | RICARDO MATOS LOIOLA | 65º | APTO |
| 00031 | AJARA ARLANE ARAUJO RODRIGUES | 66º | APTO |
| 00665 | ELIEZER DE OLIVEIRA FONTELES | 67º | APTO |
| 01537 | JOÃO PAULO DO NASCIMENTO LUCAS | 68º | ELIMINADO |
| 00554 | DAVID DAYAN LOPES QUEIROZ | 69º | APTO |
| 01310 | GILMARCIO MOREIRA TIMBO | 70º | APTO |
| 01176 | FRANCISCO NATALENCIO MIRANDA VASCONCELOS | 71º | APTO |
| 01263 | FRANCISCO WILLIAM SOUSA BARROSO | 72º | APTO |
| 02478 | TAMARA FERREIRA DE SOUSA | 73º | APTO |
| 01974 | MARCIO REGINO LOPES | 74º | APTO |
| 00995 | FRANCISCO ENAGIO DE OLIVEIRA | 75º | APTO |
| 00331 | ANTONIO WELLYSON COELHO DA SILVA | 76º | APTO |
| 00429 | CARLOS GILVAN DA SILVA BALBINO | 77º | APTO |
| 00077 | ALISSON ARAUJO DIAS | 78º | APTO |
| 01514 | JOÃO FABIO BRANDAO BRAGA | 79º | APTO |
| 00588 | DIEGO MESQUITA FEITOSA | 80º | APTO |
| 00602 | DMONTIER BASILIO E SILVA | 81º | APTO |
| 00983 | FRANCISCO EDUARDO ARAGAO MELO | 82º | APTO |
| 01787 | KELSON NASCIMENTO SALES | 83º | APTO |
| 01206 | FRANCISCO RODRIGUES MOTA | 84º | APTO |
| 00780 | FELIPE MARANHÃO DE LIMA | 85º | APTO |
| 02246 | PEDRO RENOIR SILVEIRA SAMPAIO | 86º | APTO |
| 01575 | JONAS DOS SANTOS AGUIAR | 87º | APTO |
| 01949 | MANUEL FERNANDES DE ARAUJO NETO | 88º | ELIMINADO |
| 00893 | FRANCISCO ARISTIDES GOMES DO NASCIMENTO | 89º | APTO |
| 00017 | ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS | 90º | APTO |
| 02609 | WENDEL PEREIRA GOMES | 91º | APTO |
| 01374 | IDANILDA FERREIRA CUSTODIO | 92º | APTO |
| 00530 | DANIEL CAMPOS | 93º | APTO |
| 00231 | ANTONIO FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA | 94º | APTO |
| 02202 | PAULO CESAR TEIXEIRA RODRIGUES | 95º | APTO |
| 02155 | NATA DA PONTE PARENTE | 96º | APTO |
| 02437 | SANDRO DE AZEVEDO SILVA | 97º | APTO |
| 01613 | JOSE ARTUR MUNIZ RIBEIRO | 98º | APTO |
| 00822 | FRANCISCA DANIELE MOREIRA SAMPAIO | 99º | APTO |
| 01634 | JOSE EDSON DE SOUZA | 100º | APTO |
| 02083 | MARIO JORGE MAGALHAES BARBOSA | 101º | APTO |
| 02378 | RODRIGO DE OLIVEIRA MONTEIRO | 102º | APTO |
| 00348 | ARNALDO DOS SANTOS RENDEIRO NETO | 103º | APTO |
| 02489 | THALES LACERDA TORRES | 104º | APTO |
| 02412 | ROSINEUDE FERREIRA DA SILVA | 105º | APTO |
| 00217 | ANTONIO DE PADUA DA ROCHA | 106º | APTO |
| 02596 | WARLLYTON MENDONÇA RODRIGUES | 107º | APTO |
| 02646 | YURI ALMEIDA BARBOSA | 108º | APTO |
| 02507 | THIAGO FERNANDES NOGUEIRA BORGES | 109º | APTO |
| 01748 | JOSIMAR DOS REIS | 110º | APTO |
| 02402 | RONALDO STEFANO COSTA MOURA | 111º | APTO |
| 00751 | FABIO CRUZ NERES | 112º | APTO |
| 01169 | FRANCISCO MAXWILL CASSIMIRO NICOLAU | 113º | APTO |
| 00211 | ANTONIO DA SILVA ALVES | 114º | APTO |
| 01188 | FRANCISCO RAFAEL SILVA DE PAULO | 115º | APTO |
| 01862 | LUCAS CAETANO PEIXOTO | 116º | APTO |
| 00270 | ANTONIO JUNIO FONTELES VASCONCELOS | 117º | ELIMINADO |
| 00485 | CLAUDIO SALES DO NASCIMENTO | 118º | APTO |
| 02405 | RONYLISSON ANDRADE BATISTA | 119º | APTO |
| 00846 | FRANCISCA VALDENIA BRITO GONCALVES | 120º | APTO |
| 01988 | MARCOS AURELIO SANTOS EUFRASIO DE OLIVEIRA | 121º | APTO |
| 01886 | JOSE NELCIONE DOS SANTOS NASCIMENTO | 122º | APTO |
| 01782 | KAROL VLEUDO COSTA | 123º | APTO |
| 00434 | CARLOS HENRIQUE DO REGO SILVA | 124º | APTO |
| 02524 | TIAGO ALVES MATOS | 125º | APTO |
| 01442 | JANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS | 126º | APTO |
| 01070 | FRANCISCO JAILSON LOPES DE CARVALHO | 127º | APTO |
| 00708 | ERIVAN FERREIRA ALVES | 128º | APTO |
| 00036 | ALAN JONES DUARTE BRITO | 129º | ELIMINADO |
| 01543 | JOÃO PEDRO ALVES CARVALHO | 130º | APTO |
| 01491 | JOÃO BATISTA DE FREITAS FILHO | 131º | APTO |
| 00004 | ADAILTON TELES ALVES DA COSTA | 132º | APTO |
| 00402 | CAIO CESAR FERREIRA XAVIER | 133º | INAPTO |
| 02089 | MARLO RUBIAN CABO BORGES | 134º | APTO |
| 01611 | JOSE ARIMATEIA PAULO FILHO | 135º | APTO |
| 02025 | MARIA DE FATIMA MATOS SOUSA | 136º | APTO |
| 02350 | RICHARDSON NASCIMENTO SILVA | 137º | APTO |
| 01359 | HIAGO CAVALCANTE RUFINO | 138º | APTO |
| 01481 | JOACIR LINHARES DE ARAGAO | 139º | APTO |
| 01875 | LUCAS JONAS FREIRE | 140º | APTO |
| 02022 | MARIA DARA DO NASCIMENTO DOS SANTOS | 141º | INAPTO |
| 02242 | PEDRO LUIS COSTA CARVALHO | 142º | APTO |
| 02543 | UZIAS SOUSA FERREIRA | 143º | APTO |
| 00735 | EVERTON MARQUES MARREIRA | 144º | APTO |
| 01916 | LUIZ GLAYSON ALBUQUERQUE BENTO | 145º | APTO |
| 00756 | FABIO JUNIOR RIBEIRO DOS SANTOS | 146º | APTO |
| 01131 | FRANCISCO LANDIM CUSTODIO GOMES | 147º | APTO |
| 01864 | LUCAS CUNHA DE MELO | 148º | APTO |
| 00267 | ANTONIO JOSE MACHADO CARDOSO | 149º | APTO |
| 00826 | EDELSON MESQUITA DE CASTRO | 150º | APTO |
| 00067 | ALEXSANDRO MACHADO DE ALBUQUERQUE | 151º | APTO |
| 00342 | ARISTIDE PEREIRA CARNEIRO | 152º | APTO |
| 01609 | JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO | 153º | APTO |
| 00297 | ANTONIO OTACY VASCONCELOS NETO | 154º | APTO |
| 00812 | FLAVIO FILHO MENDES RODRIGUES | 155º | APTO |
| 00470 | CICERA JULIANA DE BARROS FERREIRA | 156º | APTO |
| 02447 | SEBASTIAO FELIO DE MELO NETO | 157º | APTO |